



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

PROCESSO Nº 56/2025

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS.

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí torna público aos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a Contratação de empresa para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS**, de acordo com as necessidades do **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 59, 136, 61 e 62/2024, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

	DIA	HORÁRIO
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12/03/2025	08H30MIN.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	26/03/2025	08H30MIN.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	26/03/2025	08H45MIN.

LOCAL: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: www.barradoquarai.rs.gov.br ou por telefone (55) 3419 1001 e 3419 1002.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS**, cujas descrições e condições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participação no certame, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, até o horário fixado no Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo 3 - Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do serviço ofertado, com a indicação dos valores de cada subitem a soma de todos formará o preço global do serviço ofertado, englobando a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado com logo próprio, se tiver. A proposta não deve ser apresentada com logo do Município, pois o documento do Anexo 3 é Modelo para Proposta Comercial da empresa do licitante.

4.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo 1**).

4.4. A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certidão de Regularidade do FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista (CNDT)**.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.1. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de **atestado(s) fornecido(s)** por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.5. DECLARAÇÕES:

a) **Declaração Conjunta** (conforme modelo ANEXO 2);

b) **Declaração de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de comprovação de sua condição, firmada por representante da empresa, (conforme modelo ANEXO 6); ou para **Microempreendedor Individual (MEI)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) Declaração formal da proponente de que na assinatura do contrato disponibilizará pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços objeto do Pregão RP n.º 01 /2025. (Deverá ser anexado na plataforma em "outros documentos").

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. Deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A participante deverá enviar toda a documentação exigida, mesmo que possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

_____ Rubrica

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

15.1. Será assegurada a CONTRATADA o pedido de fornecimento mínimo de 20% (vinte por cento) do total de cada item a ser adquirido.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independente de transcrição.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

18.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no Decreto Municipal n.º 136/2024.

18.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do serviço, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

18.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

19.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

19.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, obedecendo ao que dispõe o art. 10 do Decreto Municipal n.º 136/24 e na forma do art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

19.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

19.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

20. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito - GAPRE, de modo que as despesas com a realização ficarão por conta da licitante vencedora.

20.2. O encaminhamento para execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pelo Gabinete do Prefeito, devidamente assinado pelo responsável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DA INTEGRAÇÃO que será realizado nos dias 28 e 29 de março de 2025, sendo que a contratada deverá estar com os equipamentos instalados com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do horário do evento, e no local definido pela secretaria requisitante.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

21.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a realização previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.

21.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

21.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

21.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

21.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
28	2.157	3.3.90.39.22
72	2.033	3.3.90.39.22

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes: no endereço www.bll.org.br e e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente Edital poderá ser obtido eletronicamente pelos sites www.bll.org.br e www.barradoquarai.rs.gov.br e através do e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

24.2. As consultas interativas, os esclarecimentos ou demais informações sobre o presente edital e seus anexos, deverão ser feitas por escrito até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, via e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, pelo endereço www.bll.org.br ou diretamente no Protocolo da Prefeitura.

24.3. Os proponentes poderão apresentar seus recursos na forma e prazo previstos no Art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Propostas”, os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como aceitar todas as cláusulas e condições nele incluídas.

24.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

24.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.9. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, sito a Rua Quaraí, 154 - Barra do Quaraí - RS, pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002 ou pelo e-mail licitacao@barradoquarai.rs.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00 horas.

25. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1. ANEXO 1 - Termo de Referência

25.2. ANEXO 2 - Modelo de Declaração Conjunta

25.3. ANEXO 3 - Modelo de proposta financeira para fornecimento

25.4. ANEXO 4 - Minuta da Ata de Registro de Preço.

25.5. ANEXO 5 - Minuta de Contrato.

25.6. ANEXO 6 - Modelo de Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI.

25.7. ANEXO 7 - Declarações de Documentos Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.brANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2025

1 - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS, necessárias para a realização de eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de BARRA DO QUARAÍ/RS, modalidade pregão eletrônico - registro de preço. A empresa contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos, constantes neste termo.

ITEM	Sub Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS, necessárias para a realização de eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de BARRA DO QUARAÍ/RS. A empresa contratada deverá dispor dos seguintes itens:			
	1.1	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de Bateria de Escola de Samba local.	4		
		<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de Bloco de Carnaval Local	4		
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) regional de Marchinhas de carnaval, para tocar por 2 horas.	4		
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) regional de pagode/samba, para tocar por 2 horas.	7		
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) regional de sertanejo/forró/gaúcha e estilos variados, para tocar por 2 horas.	8		
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) local de sertanejo/forró/gaúcha e estilos variados, para tocar por 2 horas.	5		
		<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de DJ regional para tocar por 1 hora.	4		
		<ul style="list-style-type: none">• Propaganda e divulgação em meios de comunicação em Barra do Quaraí, Uruguiana e Bella Union-Uruguai.	2		
		<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviço de Segurança Desarmada, deverá ser composto de 10 agentes de segurança cada noite, devidamente treinados, uniformizados, equipados com monitor tipo rádio de comunicação, registro junto a Polícia Federal e certificado de capacitação, para segurança da população.	5		
1.2	SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES:	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

	<p><u>Evento:</u> 2 dias de Carnaval e 3 dias da Semana do Município.</p> <p>08 caixas acústicas line array min. 2x12"+ti, 08 caixas sub graves 18" duplas, 02 side fill lr com 2 line array 1x12"+ti e sub 18"duplo, 10 caixas acústicas monitores min. 2x10"+ti, 02 amplificadores de potência com 11000w, 02 amplificadores de potência com 5000w, 02 amplificadores de 4 vias potência com 4000w, 01 amplificadores de 4 vias potência com 4800w, 02 processadores de áudio digital, 01 console de som digital 48 canais e 16 aux, 01 console de som digital 48 canais e 24 aux, 01 power play de 8 vias com fones, 04 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 02 kits de microfones de bateria, 28 pedestais, 01 corpo de bateria completo, 01 set de baixo com cabeçote e com min. 4x10 e 1x15, 01 amplificador de guitarra com cabeçote e min. 4x12, 02 praticável 2x1 com 50cm de altura, notebook e projetor com tela.</p> <p>Som para público entre 3 e 4 mil pessoas;</p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <p>16 moving bean 230, 50 metros de box truss q30 (palco), 68 metros de box truss q30 (tenda), 08 sapatas para box q30, 08 sleeve q30, 08 paus de carga q25, 08 talhas 1000kg, 04 mini brut 4 leds, 01 console dmx grand ma, 02 máquina de fumaça dmx hase 1500w, 02 laser 500, 01 globo grand espelhado, 02 spider dmx, 08 strobos atomic rgbw 1000w.</p> <p><u>PALCO:</u></p> <p>Medindo 7x5x1 (l-p-a), todo em estrutura de alumínio treliçado, com piso montado com chapas de compensado acarpetado, com cobertura de treliça q30 medindo 8x6x5 (l-p-a) com lona antichama e fechamento lateral e escada com corrimão.</p> <p><u>TENDA:</u></p> <p>Medindo no mínimo 12x8x5 (l-p-a), todo em treliça de alumínio q30 com cobertura de lona antichama.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">· ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da estrutura metálica do palco, e tenda.· Memorial Descritivo de execução do palco.· Qualificação Técnica de Operador de Luz (DRT).· Qualificação Técnica de Operador de Áudio (DRT).			
1.3	<p><u>SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>Evento:</u> Futuros e eventuais eventos que aconteceram no ano, conforme Calendário de</p>	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

	<p>Eventos.</p> <p>08 caixas acústicas line array min. 2x12"+ti, 08 caixas sub graves 18" duplas, 02 side fill lr com 2 line array 1x12"+ti e sub 18"duplo, 10 caixas acústicas monitores min. 2x10"+ti, 02 amplificadores de potência com 11000w, 02 amplificadores de potência com 5000w, 02 amplificadores de 4 vias potência com 4000w, 01 amplificadores de 4 vias potência com 4800w, 02 processadores de áudio digital, 01 console de som digital 48 canais e 16 aux, 01 console de som digital 48 canais e 24 aux, 01 power play de 8 vias com fones, 04 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 02 kits de microfones de bateria, 28 pedestais, 01 corpo de bateria completo, 01 set de baixo com cabeçote e com min. 4x10 e 1x15, 01 amplificador de guitarra com cabeçote e min. 4x12, 02 praticável 2x1 com 50cm de altura, notebook e projetor com tela.</p> <p>Som para público entre 3 e 4 mil pessoas;</p> <p>ILUMINAÇÃO:</p> <p>16 moving bean 230, 50 metros de box truss q30 (palco), 68 metros de box truss q30 (tenda), 08 sapatas para box q30, 08 sleeve q30, 08 paus de carga q25, 08 talhas 1000kg, 04 mini brut 4 leds, 01 console dmx grand ma, 02 máquina de fumaça dmx hase 1500w, 02 laser 500, 01 globo grand espelhado, 02 spider dmx, 08 strobos atomic rgbw 1000w.</p> <p>PALCO:</p> <p>Medindo 7x5x1 (l-p-a), todo em estrutura de alumínio treliçado, com piso montado com chapas de compensado acarpetado, com cobertura de treliça q30 medindo 8x6x5 (l-p-a) com lona antichama e fechamento lateral e escada com corrimão.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">· ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da estrutura metálica do palco, e tenda.· Memorial Descritivo de execução do palco.· Qualificação Técnica de Operador de Luz (DRT).· Qualificação Técnica de Operador de Áudio (DRT).			
1.4	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESFILE CÍVICO-MILITAR</p> <p>Prestação de serviço de sonorização e equipamento para o desfile de 07 de setembro. A sonorização para este evento deverá ser distribuída em 04 (quatro) quadras da Avenida Salustiano Marty, nessa cidade num total de 06 (seis) torres com amplificação e com andaimes de no mínimo 02m de altura, sendo 01(uma) torre central (palanque oficial) contendo 02</p>	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

	(duas) caixas de médio grave 02 ou 03 (duas ou três) vias e 02 (duas) caixas de subgrave, 02 (dois) microfones, sendo 01 (um) sem fio com alcance mínimo de 50m, 01 (uma) mesa de distribuição e amplificação. As torres restantes cada uma contendo duas caixas de médio grave 02 ou 03 (duas ou três) vias e 02 (duas) caixas de subgrave distribuídas ao longo da avenida. OBS: a) A referida sonorização deverá ser instalada para teste de som no dia anterior ao desfile. b) Durante o desfile das entidades deverá ser colocado marchas militares;			
1.5	<u>PAINÉIS DE LED:</u> 01 PAINEL DE LED 5M X 3M 06mm (FUNDO DO PALCO) PROCESSADORES DE VÍDEO 01 NOTEBOOK PARA RODAR IMAGENS E LOGOS <u>Evento:</u> 3 dias da Semana do Município.	3		
1.6	<u>GRADE DE CONTENÇÃO:</u> 200 METROS - 2M X 1,30M FERRO TUBULAR GALVANIZADO <u>Evento:</u> 2 dias de Carnaval e 3 dias da Semana do Município.	5		
1.7	<u>PÓRTICO DE ALUMÍNIO:</u> Tamanho 10m (largura) x 5m (altura) <u>Evento:</u> 3 dias da Semana do Município.	3		
		TOTAL DO ITEM		

Eventos previstos para realização conforme o Calendário Municipal de Eventos.

- Carnaval da Integração (**MARÇO**)
- Festival da Piava (**ABRIL**)
- Dia da Integração (**JUNHO**)
- Festa Julina (**JULHO**)
- Desfile Semana da Pátria (**SETEMBRO**)
- Semana do Município (**OUTUBRO**)
- Festa de Natal (**NOVEMBRO**)

Deverão estar inclusos nos preços cotados pelos licitantes todas as taxas de serviços, transporte, montagem e quaisquer outras que porventura incidam sobre a prestação dos serviços.

Em cada prestação de serviços de sonorização com iluminação, o prazo para ser prestado será solicitado pela Secretaria Requisitante, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DA INTEGRAÇÃO que será realizado nos dias 28 e 29 de março de 2025.

2 - DA JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

2.1 - A prestação de serviços de uma empresa de sonorização é justificada pela necessidade de garantir a qualidade sonora dos eventos públicos, discursos, apresentações e atividades culturais. Por outro lado, tal contratação promoverá uma economia de tempo e recursos, uma vez que evitará a necessidade de adquirir e manter equipamentos de som, além de dispensar a formação de uma equipe interna para operar esses equipamentos. Ao terceirizar a sonorização, a administração municipal pode reduzir riscos relacionados a falhas técnicas, garantindo um suporte especializado em caso de problemas durante os eventos. Outrossim, a ação permitirá que o órgão se concentre em suas atividades principais e na organização do evento, sem se preocupar com a parte técnica de sonorização. Ante o exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, equipamentos e estruturas, iluminação e palco, para realização dos eventos culturais e artísticos do Município de Barra do Quaraí.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - No que se refere ao objetivo, a contratação visa atender as demandas de sonorização dos eventos da Prefeitura Municipal, para que sejam realizados com maior eficiência, profissionalismo e qualidade, beneficiando tanto a administração quanto os participantes dos eventos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Como consta no estudo técnico preliminar a presente contratação consta como uma etapa para atender as demandas das unidades já citadas no presente termo de referência.

4.2 - Para a necessidade apresentada, a solução proposta, é a Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos serviços de sonorização, equipamentos e estruturas, iluminação e palco, para realização dos eventos culturais e artísticos do Município de Barra do Quaraí.

4.3 - A contratação da empresa para prestar tais serviços se mostrou a solução mais viável para atendimento das necessidades desta administração. A contratação dos referidos serviços oferece várias vantagens, incluindo:

- Qualidade de som: Profissionais de sonorização garantem que o áudio seja nítido, equilibrado e adequado ao ambiente ou evento.

- Conveniência: Ter uma equipe experiente cuidando da sonorização permite que você se concentre em outros aspectos do seu evento.

- Equipamento adequado: Fornecedores de sonorização têm acesso a equipamentos de alta qualidade e conhecem as melhores práticas de configuração.

- Solução de problemas: Profissionais podem resolver problemas de áudio em tempo real, evitando interrupções indesejadas.

- Personalização: Os serviços de sonorização podem ser adaptados às necessidades específicas do seu evento, garantindo que atendam aos requisitos técnicos e estilísticos.

- Suporte técnico: Em eventos ao vivo, ter uma equipe de sonorização experiente pode ser crucial em caso de problemas técnicos.

- Conforto: devido à alta concentração de pessoas em um longo período, o que propiciará aos participantes o mínimo de dignidade ao utilizar as instalações.

Em resumo, contratar serviços de sonorização, equipamentos e estruturas, iluminação e palco ajudam a garantir a qualidade e uma experiência positiva para o público em eventos e apresentações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 **NATUREZA DO OBJETO:** Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 PECULIARIDADES DO OBJETO:

5.2.1 A presente contratação visa prestação de serviço, que deve atender as demandas, conforme as unidades já citadas, tendo em vista as especificações do item 1, neste termo de referência.

5.2.2 A entrega acontecerá conforme as unidades citadas no item 1, elaborado pela Comissão Municipal de Eventos e que tem especificações neste termo de referência.

5.2.3. Após assinatura de contrato, o serviço, deve ser prestado conforme calendário municipal de eventos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

5.2.4. Dúvidas sobre o objeto dessa contratação deverão ser sanadas através do e-mail: administracao@barradoquarai.rs.gov.br

5.2.5. O encaminhamento para execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pelo Gabinete do Prefeito, devidamente assinado pelo responsável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DA INTEGRAÇÃO que será realizado nos dias 28 e 29 de março de 2025, sendo que a contratada deverá estar com os equipamentos instalados com no mínimo 02 (horas) horas de antecedência do horário do evento, e no local definido pela secretaria requisitante.

5.2.6 PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI): Produção e planejamento do Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI) de todo o Evento compreendendo a área coberta; Serviço e fornecimento de instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização, luzes de emergência e de todos os materiais necessários para garantir a segurança do evento, estando de acordo com as normas vigentes. A empresa deverá apresentar ART de montagem e desmontagem do palco, com laudo assinado por responsável técnico.

5.2.7 Caso o evento objeto deste Termo de Referência não possa ser realizado, total ou parcialmente, em razão de acontecimentos imprevisíveis e incontroláveis, incluindo, mas não se limitando a, condições climáticas adversas, desastres naturais, epidemias, pandemias ou outras emergências de saúde pública, será considerado como evento de força maior.

5.2.8 Se o evento não puder ser realizado devido a causas de força maior, as partes poderão buscar alternativas, como reagendar o evento ou adaptar sua realização de acordo com as condições disponíveis, sempre que possível. Caso não seja possível realizar o evento em outro formato ou data, as partes deverão negociar a melhor solução para o caso, com a devida consideração das circunstâncias.

5.2.9 As partes comprometem-se a, de boa-fé, dialogar e buscar soluções alternativas caso se configure a impossibilidade de realização do evento, considerando as normas e protocolos legais vigentes, especialmente no caso de emergências de saúde pública, como epidemias ou pandemias, não gerando nenhum ônus ou encargos para o CONTRATANTE.

5.3 DA HABILITAÇÃO:**5.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- cédula de identidade;
- cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

5.3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme, artigo 69, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

5.3.3.1 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.4 DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, nos termos dos Artigo 28, inciso I e Artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2. A prestação de serviço deverá ser realizada de acordo com o especificado no item 1 deste termo de referência;

5.4.3. A prestação de serviço será analisada pelo setor solicitante, que poderá diligenciar junto à(s) Contratada(s) visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos serviços;

5.4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da Contratada. O deslocamento dos prestadores de serviço ocorrerá por conta da Contratada.

5.4.5 As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.5.1. Obrigações da CONTRATADA:

5.4.5.1.1. disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados, necessários em cada evento, conforme descritivo constante do Termo de Referência;

5.4.5.1.2. permanecer no local até o final do Evento;

5.4.5.1.3. responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço;

5.4.5.1.4. montar os equipamentos com no mínimo 02 (horas) horas de antecedência do horário do evento, e no local definido pela secretaria requisitante;

5.4.5.1.5. disponibilizar profissionais/funcionários devidamente identificados quando em trabalho.

5.4.5.1.6. obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do corpo de bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura armada;

5.4.5.1.7. apresentar a guia de recolhimento da ART - Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado, do Palco, Sonorização e Iluminação, antes do início do evento, pois esses documentos serão encaminhados ao Corpo de Bombeiros, além de croqui e memorial descritivo do palco;

5.5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

5.5.1. O prazo de vigência será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5.2. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo Chefe de Gabinete, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a realização previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS INSUMOS

8.1. A contratação do serviço, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo total da contratação almejada é de **R\$ 369.691,55** (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos).

ITEM	Sub Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS, necessárias para a realização de eventos diversos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de BARRA DO QUARAÍ/RS. A empresa contratada deverá dispor dos seguintes itens:			
	1.1	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de Bateria de Escola de Samba local.	4	4.500,00	18.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de Bloco de Carnaval Local	4	1.000,00	4.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) regional de Marchinhas de carnaval, para tocar por 2 horas.	4	4.500,00	18.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) regional de pagode/samba, para tocar por 2 horas.	7	4.000,00	28.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) regional de sertanejo/forró/gaúcha e estilos variados, para tocar por 2 horas.	8	4.000,00	32.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Banda ou Cantor (a) local de sertanejo/forró/gaúcha e estilos variados, para tocar por 2 horas.	5	2.500,00	12.500,00
		<ul style="list-style-type: none">• Apresentação de DJ regional para tocar por 1 hora.	4	1.200,00	4.800,00
		<ul style="list-style-type: none">• Propaganda e divulgação em meios de comunicação em Barra do Quaraí, Uruguaiana e Bella Union-Uruguaí.	2	3.500,00	7.000,00
		<ul style="list-style-type: none">• Prestação de serviço de Segurança Desarmada, deverá ser composto de 10 agentes de segurança cada noite, devidamente treinados, uniformizados, equipados com	5	2.750,00	13.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

	monitor tipo rádio de comunicação, registro junto a Polícia Federal e certificado de capacitação, para segurança da população.			
1.2	<p><u>SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>Evento: 2 dias de Carnaval e 3 dias da Semana do Município.</u></p> <p>08 caixas acústicas line array min. 2x12"+ti, 08 caixas sub graves 18" duplas, 02 side fill lr com 2 line array 1x12"+ti e sub 18"duplo, 10 caixas acústicas monitores min. 2x10"+ti, 02 amplificadores de potência com 11000w, 02 amplificadores de potência com 5000w, 02 amplificadores de 4 vias potência com 4000w, 01 amplificadores de 4 vias potência com 4800w, 02 processadores de áudio digital, 01 console de som digital 48 canais e 16 aux, 01 console de som digital 48 canais e 24 aux, 01 power play de 8 vias com fones, 04 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 02 kits de microfones de bateria, 28 pedestais, 01 corpo de bateria completo, 01 set de baixo com cabeçote e com min. 4x10 e 1x15, 01 amplificador de guitarra com cabeçote e min. 4x12, 02 praticável 2x1 com 50cm de altura, notebook e projetor com tela. Som para público entre 3 e 4 mil pessoas;</p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u></p> <p>16 moving bean 230, 50 metros de box truss q30 (palco), 68 metros de box truss q30 (tenda), 08 sapatas para box q30, 08 sleeve q30, 08 paus de carga q25, 08 talhas 1000kg, 04 mini brut 4 leds, 01 console dmx grand ma, 02 máquina de fumaça dmx hase 1500w, 02 laser 500, 01 globo grand espelhado, 02 spider dmx, 08 strobos atomic rgbw 1000w.</p> <p><u>PALCO:</u></p> <p>Medindo 7x5x1 (l-p-a), todo em estrutura de alumínio treliçado, com piso montado com chapas de compensado acarpetado, com cobertura de treliça q30 medindo 8x6x5 (l-p-a) com lona antichama e fechamento lateral e escada com corrimão.</p> <p><u>TENDA:</u></p> <p>Medindo no mínimo 12x8x5 (l-p-a), todo em treliça de alumínio q30 com cobertura de lona antichama.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">· ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da estrutura metálica do palco, e tenda. Memorial Descritivo de execução do palco.· Qualificação Técnica de Operador de Luz (DRT).· Qualificação Técnica de Operador de Áudio (DRT).	5	14.900,00	74.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

1.3	<p><u>SOM DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:</u></p> <p><u>Evento:</u> Futuros e eventuais eventos que aconteceram no ano, conforme Calendário de Eventos.</p> <p>08 caixas acústicas line array min. 2x12"+ti, 08 caixas sub graves 18" duplas, 02 side fill lr com 2 line array 1x12"+ti e sub 18"duplo, 10 caixas acústicas monitores min. 2x10"+ti, 02 amplificadores de potência com 11000w, 02 amplificadores de potência com 5000w, 02 amplificadores de 4 vias potência com 4000w, 01 amplificadores de 4 vias potência com 4800w, 02 processadores de áudio digital, 01 console de som digital 48 canais e 16 aux, 01 console de som digital 48 canais e 24 aux, 01 power play de 8 vias com fones, 04 microfones sem fio, 16 microfones com fio, 02 kits de microfones de bateria, 28 pedestais, 01 corpo de bateria completo, 01 set de baixo com cabeçote e com min. 4x10 e 1x15, 01 amplificador de guitarra com cabeçote e min. 4x12, 02 praticável 2x1 com 50cm de altura, notebook e projetor com tela. Som para público entre 3 e 4 mil pessoas;</p> <p><u>ILUMINAÇÃO:</u> 16 moving bean 230, 50 metros de box truss q30 (palco), 68 metros de box truss q30 (tenda), 08 sapatas para box q30, 08 sleeve q30, 08 paus de carga q25, 08 talhas 1000kg, 04 mini brut 4 leds, 01 console dmx grand ma, 02 máquina de fumaça dmx hase 1500w, 02 laser 500, 01 globo grand espelhado, 02 spider dmx, 08 strobos atomic rgbw 1000w.</p> <p><u>PALCO:</u> Medindo 7x5x1 (l-p-a), todo em estrutura de alumínio treliçado, com piso montado com chapas de compensado acarpelado, com cobertura de treliça q30 medindo 8x6x5 (l-p-a) com lona antichama e fechamento lateral e escada com corrimão.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:</p> <ul style="list-style-type: none">· ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da estrutura metálica do palco, e tenda.· Memorial Descritivo de execução do palco.· Qualificação Técnica de Operador de Luz (DRT).· Qualificação Técnica de Operador de Áudio (DRT).	5	12.599,96	62.999,80
1.4	<p>SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESFILE CÍVICO-MILITAR</p> <p>Prestação de serviço de sonorização e equipamento para o desfile de 07 de setembro. A sonorização para este evento deverá ser distribuída em 04</p>	1	12.833,30	12.833,30



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

	(quatro) quadras da Avenida Salustiano Marty, nessa cidade num total de 06 (seis) torres com amplificação e com andaimes de no mínimo 02m de altura, sendo 01(uma) torre central (palanque oficial) contendo 02 (duas) caixas de médio grave 02 ou 03(duas ou três) vias e 02 (duas) caixas de subgrave, 02 (dois) microfones, sendo 01(um) sem fio com alcance mínimo de 50m, 01 (uma) mesa de distribuição e amplificação. As torres restantes cada uma contendo duas caixas de médio grave 02 ou 03 (duas ou três) vias e 02 (duas) caixas de subgrave distribuídas ao longo da avenida. OBS: a) A referida sonorização deverá ser instalada para teste de som no dia anterior ao desfile. b) Durante o desfile das entidades deverá ser colocado marchas militares;			
1.5	<u>PAINÉIS DE LED:</u> 01 PAINEL DE LED 5M X 3M 06mm (FUNDO DO PALCO) PROCESSADORES DE VÍDEO 01 NOTEBOOK PARA RODAR IMAGENS E LOGOS <u>Evento:</u> 3 dias da Semana do Município.	3	7.666,66	22.999,98
1.6	<u>GRADE DE CONTENÇÃO:</u> 200 METROS - 2M X 1,30M FERRO TUBULAR GALVANIZADO <u>Evento:</u> 2 dias de Carnaval e 3 dias da Semana do Município.	5	9.166,33	45.831,65
1.7	<u>PÓRTICO DE ALUMÍNIO:</u> Tamanho 10m (largura) x 5m (altura) <u>Evento:</u> 3 dias da Semana do Município.	3	4.158,94	12.476,82
		TOTAL DO ITEM	R\$ 369.691,55	

A estimativa dos valores levantada através de consulta, junto a empresas do ramo, avaliado pelo setor de compras, conforme relatório juntado ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias funcionais pragmáticas abaixo descritas:

CÓDIGO REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
28	2.157	3.3.90.39.22
72	2.033	3.3.90.39.22



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.brANEXO 2
DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa), _____, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, **DECLARA:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- h) Sob as penas da lei, de estar plenamente submissa ao Edital;

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.brANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Município de Barra do Quaraí - RS.

Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para realização dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 1**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

Item	Subitem	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
				Valor total do Item R\$	

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, valor unitário e total do subitem a soma de todos formará o valor do item, de acordo com o Anexo 1 do edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 4
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 56/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Compromisso celebrado entre o Município de Barra do Quaraí/RS, localizado na Rua Quaraí, nº 154, Centro, em Barra do Quaraí - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). _____ (Nome completo), doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e (pessoa física ou jurídica), sito no (a) _____ (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o (nº do CNPJ), representada neste ato por _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços para contratação de fornecimento de acordo com o objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº _____, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 01/2025, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2025/2026, **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo **anexo 1** - Termo de Referência e proposta comercial, a seguir discriminados:

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário de cada subitem	Valor Total do subitem
01	1.1					
	1.2					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços unitários e quantitativos constante do anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O preço total desta Ata corresponde a R\$. _____(_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

3.2. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pelo **COMPROMITENTE**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

3.2.1. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo **COMPROMITENTE** estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração;

3.2.1.1. Caso frustrada a negociação, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** liberar o **COMPROMITENTE** do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada e convocar os demais fornecedores;

3.2.3. O novo valor registrado, que constará no termo aditivo da ata, terá efeito retroativo à data do aceite referido no subitem 3.2;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

3.2.4. Caso a motivação apresentada pelo COMPROMITENTE não seja acolhida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis;

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o COMPROMITENTE para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3.1. Caso o COMPROMITENTE não aceite a redução de preços, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

3.3.2. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à ata de registro de preços.

3.4. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.5. O reequilíbrio dos preços da ata de registro de preços implicará a revisão dos preços dos contratos vigentes.

3.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

3.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos Direitos:

5.1.1. Da Administração: contratar se necessário, o objeto desta licitação;

5.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2. Das Obrigações:

5.2.1. Da Administração: contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

5.2.1.1. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual;

5.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital, todos os pedidos de contratação e MANTER todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada nas seguintes hipóteses:

6.1. Quando o COMPROMITENTE:

6.1.1. Descumprir as condições nela estabelecidas;

6.1.2. Convocado, não comparecer para assinar o contrato, não aceitar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da ATA;

6.1.5. Não atender às convocações e diligências realizadas pela Administração.

6.2. Quando não for obtido êxito nas negociações decorrentes de revisão do preço registrado;

6.3. Quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do COMPROMITENTE.

6.4. Nas hipóteses previstas nesta cláusula, o beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá, a critério da Administração, ser obrigado a garantir o fornecimento pelo prazo de trinta dias.

6.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será formalizado por decisão do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

6.6. O procedimento para suspensão ou cancelamento da ata de registro de preços obedecerá ao previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 136/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. O COMPROMITENTE sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021 e em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:

7.1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da ata de registro de preços, aplicáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.1.2. Descumprimento das obrigações contratuais, aplicáveis pelo órgão contratante.

7.2. Cabe ao órgão contratante informar as ocorrências e sanções aplicadas ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura das partes e sua divulgação no endereço eletrônico do Município de Barra do Quaraí.

CLÁUSULA NONA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

9.1. Não será permitida a adesão à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedado o reajuste dos preços registrados na presente Ata.

10.2. Fica eleito o Foro de Uruguaiana para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao COMPROMITENTE, em igualdade de condições.

10.4. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela Secretaria
de Administração
CNPJ 01.610.910/0001-59
ORGÃO GERENCIADOR

Assinatura do Representante Legal
RAZÃO SOCIAL/CNPJ
COMPROMITENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

**ANEXO 5
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede nesta Cidade, na Rua Quaraí nº 154, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP sob o nº _____, com sede na Rua _____, Cidade de _____, neste ato, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador da cédula de identidade sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ doravante denominado, **CONTRATADO**, vinculado ao processo administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2025, celebram este contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do Edital na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação do(s) serviço(s) abaixo descritos:

Item	Subitem	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário de cada subitem	Valor Total do subitem
01	1.1					
	1.2					
VALOR TOTAL DO ITEM R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a necessidade, atendendo à solicitação do Gabinete do Prefeito - GAPRE, de modo que as despesas com a realização ficarão por conta da Contratada.

3.2. O encaminhamento para execução dos serviços a serem contratados, será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pelo Gabinete do Prefeito, devidamente assinado pelo responsável, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, EXCETO PARA O EVENTO CARNAVAL DA INTEGRAÇÃO que será realizado nos dias 28 e 29 de março de 2025, sendo que a contratada deverá estar com os equipamentos instalados com no mínimo 02 (horas) horas de antecedência do horário do evento, e no local definido pela secretaria requisitante.

3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor a ser pago pelo serviço do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a realização previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal a Tesouraria da Prefeitura.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da Contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
28	2.157	3.3.90.39.22
72	2.033	3.3.90.39.22

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

7.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [.....], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.4. Dentro do prazo previsto no item 8.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.2. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no Termo de Referência e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

9.6. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;

9.7. Verificar se o objeto requisitado pela contratada está de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato;

9.8. Solicitar por escrito a substituição dos serviços que apresentam defeito ou não estiverem de acordo com a especificação.

9.9. Caso a fiscalização da Contratante constate que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a mesma poderá exigir a substituição da referida mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1. prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- 10.2. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, etc., decorrentes do fornecimento do serviço, sem qualquer ônus para o Município de Barra do Quaraí.
- 10.3. obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do corpo de bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura armada;
- 10.4. apresentar a guia de recolhimento da ART - Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado, do Palco, Sonorização e Iluminação, antes do início do evento, pois esses documentos serão encaminhados ao Corpo de Bombeiros, além de croqui e memorial descritivo do palco;
- 10.5. A instalação dos equipamentos e estruturas deverão ser realizadas com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.
- 10.6. produção e planejamento do Plano de Prevenção contra Incêndio (PPCI) de todo o Evento compreendendo a área coberta; serviço e fornecimento de instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização, luzes de emergência e de todos os materiais necessários para garantir a segurança do evento, estando de acordo com as normas vigentes.
- 10.7. recrutar, sob sua inteira responsabilidade, profissionais devidamente capacitados e qualificados, necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas alimentação e locomoção, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 10.8. disponibilizar todos os equipamentos e equipe com técnicos capacitados, necessários em cada evento, conforme descritivo constante do Termo de Referência;
- 10.9. permanecer no local até o final do Evento;
- 10.10. responsabilizar-se pela montagem e desmontagem dos equipamentos de som, luzes, telões e demais equipamentos necessários para a execução do serviço;
- 10.11. montar os equipamentos com no mínimo 02 (horas) horas de antecedência do horário do evento, e no local definido pela secretaria requisitante;
- 10.12. disponibilizar profissionais/funcionários devidamente identificados quando em trabalho.
- 10.13. manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 10.15. zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 10.16. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.17. assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.18. assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.
- 10.19. executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 061/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 11.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

11.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente contrato.

12.2. Os custos da substituição de serviço rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

13.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

13.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

13.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.1. A extinção do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS(LGPD)

15.1. As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD);

15.2. Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstenendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato, ou seja, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

15.3. Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

15.4. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

15.5. O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

15.6. É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Uruguaiana/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barra do Quaraí, ____ de _____ de 2025.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
RESPONDENDO PELA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ
CNPJ 01.610.910/0001-59
MAHER JABER MAHMUD
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

ANEXO 6

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CI _____, CPF _____, (cargo na empresa), _____, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, que estou sob o regime de:

() Empresa de Pequeno Porte -EPP

() Micro empresa -ME

Que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, como microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrei contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

Observação:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo os dados da empresa proponente como razão social, CNPJ, endereço...

Se PROCURADOR, anexar cópia da Procuração autenticada ou com o original.



Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAI

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO 7

DECLARAÇÃO - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

AO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que dispõe de pessoal técnico adequado a atender as condições e executar os serviços objeto do Pregão RP n.º ____ /2025, o que deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, caso seja vencedora do certame.

Estamos CIENTES que a não apresentação da documentação exigida ou sua apresentação irregular ou incompatível, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

(cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

AUTORIZAÇÃO

Nº 01/2025

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe a Lei Federal n.º 14.133/21, autoriza a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço unitário por item**, do Processo Administrativo n.º 56/2025, para **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS**, a pedido do GAPRE.

Barra do Quaraí, 10 de março de 2025.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que seja publicado na próxima edição, no **Diário Oficial do Estado RS**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **01/2025**.

CORAG
Porto Alegre - RS

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **01/2025**.

Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de Pregão Eletrônico nº **01/2025**.



Processo Nº 56/2025

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

O Município de Barra do Quaraí, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço Unitário por Item**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO ENTRE OUTRAS ESTRUTURAS. Início da Disputa dia 26/03/2025 as 08h45min.** O edital encontra-se disponível na página <http://www.bll.org.br>. Mais informações pelos telefones (55) 3419-1001 ou 1002, e pelo e-mail. licitacao@barradoquarai.rs.gov.br.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Respondendo pela Secretaria
de Administração